



A N E X O – I
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado – tipo Split, novo e sem uso, o qual deverá ser entregue e instalado na Sede e no prédio Anexo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará-CRM/PA localizado, respectivamente, na Av. Generalíssimo Deodoro 223 e 253, Umarizal, Belém/PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição e contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pelo Conselho Regional de Medicina. Além disso, a aquisição e instalação dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por este CRM.

2.2. Quanto à necessidade da instalação dos equipamentos, o CRM deveria dispor de ferramenta e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse deste CRM, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para o CRM, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

2.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Apresentar **documento** assinado pelo representante legal da empresa onde informe possuir em seus quadros técnicos profissionais que executam a instalação dos condicionadores de ar, tipo Split, podendo ser Técnico de grau médio com formação pertinente a estas áreas do conhecimento (Refrigeração/Climatização e Rede Elétrica), ou, finalmente, Mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração;

3.2. Apresentar **comprovação** do vínculo funcional ou de emprego do(s) profissional(is) citado(s) no item 3.1. por meio de contrato de Carteira de Trabalho ou de documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho ou sendo sócio da empresa comprovado pela última alteração contratual;

3.3. **Capacidade Técnica Operacional (Serviço)**: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, **referentes à execução de serviços** equivalente ou superior ao respectivo objeto da licitação, declarando ter a empresa licitante fornecido serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação (instalação de Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall). O atestado deverá conter o Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, no do CNPJ, bem como meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas; **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.;**

- Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados descritos no atestado. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade do CRM/PA, a empresa será automaticamente desclassificada.
- O pregoeiro poderá solicitar cópia da nota fiscal referente à prestação de serviços dos produtos que foram objeto do atestado de capacidade técnica fornecido, nos moldes do subitem anterior, como forma de diligência.

3.4 Capacidade Técnica Operacional (Bens): Comprovação de aptidão **para o fornecimento de bens** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação (aparelhos de Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall). O atestado deverá conter o Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, no do CNPJ, bem como meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas; **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.**

- Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados descritos no atestado. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade do CRM/PA, a empresa será automaticamente desclassificada.
- O pregoeiro poderá solicitar cópia da nota fiscal referente ao fornecimento de bens ou produtos que foram objeto do atestado de capacidade técnica fornecido, nos moldes do subitem anterior, como forma de diligência.

3.5. Não há impedimento para que as comprovações exigidas nos **subitens 3.3 e 3.4** sejam realizadas mediante apresentação de atestado único, desde de que cumpram os requisitos de ambos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quantidade	Descrição do Equipamento	Local
01	04 unidades	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WILL de 12.000 BTUS - INVERTER , TENSÃO 220 VOLTS (Bifásico), INSTALADO, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. Referência: Springer, York, Elgin, LG, equivalente ou superior.	PRÉDIO ANEXO DO CRM/PA -Av. Generalíssimo Deodoro nº253, Umarizal, Belém/PA.
02	04 unidades	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WILL de 18.000 BTUS - INVERTER , TENSÃO 220 VOLTS(Bifásico), INSTALADO, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. Referência: Springer, York, Elgin, LG, equivalente ou superior.	PRÉDIO ANEXO DO CRM/PA -Av. Generalíssimo Deodoro nº253, Umarizal, Belém/PA.
03	02 unidades	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WILL de 22.000 BTUS - INVERTER , TENSÃO 220 VOLTS(Bifásico), INSTALADO, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. Referência: Springer, York, Elgin, LG, equivalente ou superior.	PRÉDIO ANEXO DO CRM/PA -Av. Generalíssimo Deodoro nº253, Umarizal, Belém/PA.
04	04 unidades	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	PRÉDIO ANEXO



		HI WILL de 30.000 BTUS - INVERTER , TENSÃO 220 VOLTS(Bifásico), INSTALADO, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. Referência: Springer, York, Elgin, LG, equivalente ou superior.	DO CRM/PA -Av. Generalíssimo Deodoro nº253, Umarizal, Belém/PA.
05	02 unidades	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WILL de 12.000 BTUS - NÃO INVERTER , TENSÃO 220 VOLTS(Bifásico), INSTALADO, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. Referência: Springer, York, Elgin, LG, equivalente ou superior.	SEDE DO CRM/PA -Av. Generalíssimo Deodoro nº223, Umarizal, Belém/PA.
06	01 unidades	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WILL de 58.000 BTUS - NÃO INVERTER , TENSÃO 220 VOLTS(Trifásico), INSTALADO, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. Referência: Springer, York, Elgin, LG, equivalente ou superior	SEDE DO CRM/PA -Av. Generalíssimo Deodoro nº223, Umarizal, Belém/PA.
TOTAL	17 UNIDADES		

5. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer rigorosamente o manual do fabricante e as normas da ABNT.

5.2. Equipamentos serão instalados na Sede e no prédio Anexo do CRM/PA, em Belém/PA;

5.3. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, devendo todos os materiais serem novos, e de primeiro uso.

5.4. A partir do quadro de ar condicionado, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada;

5.4.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural.

a) Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural, ficando a empresa licitante a realização das aberturas, em alvenaria necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica;

b) Ao término dos serviços de instalação a licitante será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura, limpeza, entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com as suas características originais;

c) licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;

5.5. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, e deverá verificar o local, os pontos de energia elétrica, as tubulações, a fim de contemplar os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos, pontos de energia elétrica e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

5.6. O fornecimento e instalação dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, bandejas, canos, caixas de passagens, fiações de força, entre outros são de responsabilidade da licitante;

5.7. Todos os fios e cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos;

5.8. Caberá (se necessário) à empresa licitante o fornecimento de mão francesa para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento;

5.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da licitante;



5.10. Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolamento, com a presença de representante do CRM/PA, em todos os circuitos.

5.11. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:

- a) Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
- b) Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;
- c) A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- d) O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, segundo a norma ABNT.
- e) Caberá à CONTRATADA o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada.

5.12. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:

- a) Sistema de expansão direta com condensação a ar, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
- b) Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
- c) O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;
- d) Os compressores deverão seguir as especificações técnicas;
- e) A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre, perfeitamente fixadas aos tubos.
- f) Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- g) Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;
- h) As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

5.13. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410.

5.14. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, sem danificar o quadro elétrico.

5.15. A CONTRATADA, na instalação e montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT e da NR-10;

5.16. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

5.17. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

5.18. As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pelo CRM/PA.

5.19. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

5.20. Os equipamentos deverão possuir registro no INMETRO.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. A vistoria técnica é exigência disposto no subitem 8.2.5 do Edital, e estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.



6.2. **A Vistoria Técnica será no dia 10/09/2019 às 11:00 horas, prazo de 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública será realizada a Vistoria Técnica, que será acompanhada por Engenheiro do CRM/PA.**

6.3. A Declaração de Vistoria Técnica deverá ser apresentada pela empresa, conforme **Anexo VI**, no qual declara que representada por um profissional regularizado junto ao CREA, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria técnica nas instalações do CRM/PA, e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta. Assim, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a vistoria técnica, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

6.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário.

7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo dos equipamentos;**

7.2 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante dos equipamentos;

7.3 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante:

a) No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção preventiva e corretiva, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o CRM/PA, ficando a licitante responsável pela manutenção dos equipamentos enquanto vigente o tempo das garantias e o contrato;

7.4 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados, e na cidade de Belém/PA e possuir mão-de-obra qualificada e especializada.

7.5 O Licitante indicará número de telefone em Belém e endereço para prestar serviço de suporte técnico do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da licitante CONTRATADA;

7.6 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparado/solução de problemas de equipamentos e seus componentes, no prazo máximo para atendimento em, **no máximo, 03(três) dias úteis**, contando a partir da abertura do chamado, dentro do período de garantia.

7.7 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

7.8 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após a notificação ao CRM/PA e autorização deste.

7.9 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

7.10 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;



b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CRM/PA.

7.11 A CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante.

7.12 O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo, celular ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

7.13 A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

7.14 Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

7.15 A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado neste Edital, consiste na prestação, pelo fornecedor, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/90, e alterações –Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos objeto da presente Licitação, será **de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir data da data da assinatura do contrato**, ficando o Contratado obrigado a cumprir a solicitação sendo passível de rescisão contratual.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na SEDE e no PRÉDIO ANEXO do CRM/PA, respectivamente, sito a Av. Generalíssimo Deodoro nº223 e 253, Umarizal, Belém/PA, bem como a Nota Fiscal.

8.2.1 O recebimento dos equipamentos se processará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

b) Definitivamente, após instalação, verificação da quantidade, qualidade e conseqüente aceitação.

8.2.2 Os roteiros para instalação dos equipamentos devem prever uma estreita observância às normas técnicas vigentes ABNT, bem como, as especificações constantes no termo de referência do CRM/PA.

8.2.3 A Empresa Contratada deverá fornecer o Manual de Instruções (instalação, operação e manutenção) em Português e Termo de Garantia dos Equipamentos.

8.2.4 Fornecer manual que venha junto com o equipamento, e que informe a carga nominal, o nome do fabricante, o número de série e o ano de fabricação;

8.2.5. Informação esclarecendo toda e qualquer necessidade adicional para sua operacionalização.

9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

9.2 Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os



números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega para posterior verificação junto aos fabricantes.

9.3. Os licitantes poderão vistoriar o imóvel onde deverá ser instalados os aparelhos de ar condicionado antes do fornecimento da proposta.

a) Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada quando da instalação dos equipamentos.

b) Os equipamentos/serviços serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada **no prazo máximo de 02(dois) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 15 deste Edital.

c) Não haverá interrupção das atividades da SEDE e do PRÉDIO ANEXO do CRM/PA, devendo ser tomados todos os cuidados para evitar danos aos servidores, a edificação existente e a terceiros, por ocasião da instalação dos equipamentos, ficando o ônus dos reparos por conta da contratada.

d) Os roteiros para instalação dos equipamentos devem prever uma estreita observância às normas técnicas vigentes ABNT, bem como, as especificações constantes neste termo de referência do CRM/PA.

e) A Empresa Contratada deverá fornecer o Manual de Instruções (instalação, operação e manutenção) em Português e Termo de Garantia dos Equipamentos.

f) Fornecer manual que venha junto com o equipamento, e que informe a carga nominal, o nome do fabricante, o número de série e o ano de fabricação;

g) Informação esclarecendo toda e qualquer necessidade adicional para sua operacionalização.

h) Objeto deverá ser entregue, instalado e operando no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

i) O pagamento será efetuado após a entrega e total instalação dos equipamentos, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atesta das pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, e serão pagos em até 05(cinco) dias, contados a partir da instalação total dos equipamentos.